



## **LEI MUNICIPAL Nº 001/2012**

30.12.11

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para suprir cargos vagos no Quadro Próprio de Pessoal do Município.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, autorizado a promover Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o provimento de cargos públicos constantes do Quadro Próprio de Pessoal desde Município, conforme o Anexo I, o qual fica fazendo parte do presente Projeto de Lei.

**Art. 2º.** A elaboração e a execução do presente concurso serão de responsabilidade de empresa a ser contratada para este fim, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

**Art. 3º.** O total do número de vagas do presente concurso é de 04 (quatro) conforme levantamento feito pela Secretaria de Administração, cujos cargos e salários são aqueles constantes no Anexo I.

**Art. 4º.** Caberá ao Edital, além das normas gerais do concurso, traçar critérios sobre:

- I- Taxa de inscrição paga pelos candidatos e eventuais isenções.
- II- Possibilidade de recurso e comissão para análise dos mesmos.
- III- Publicação da minuta do Edital do concurso e do seu resultado final em Diário Oficial.

**Art. 5º.** Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são as do Orçamento Geral do Município com as dotações específicas, previstas para o exercício de 2012.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.205.699/0001-98

**FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203**

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

**Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ**

*"Terra do Vinho e do Queijo"*

**Art. 6º.** A remuneração dos candidatos empossados nos cargos a que foram aprovados, correrá por conta da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através de recursos próprios ou de recursos oriundos de repasses legislativos previstos.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

  
**ALBERTO ARISI**  
Prefeito Municipal

**VOLMIR KENNEDY ANATER**  
Secretário de Administração

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Data: 30 / 01 / 2012

Edição Nº 620

Jornal: Tribuna

Page: 4A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

## ANEXO I

### DAS VAGAS, DO VENCIMENTO E DA ESCOLARIDADE

#### I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO	CLASSE/ TABELA/NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
Advogado	A/A/01	20 HS	01	R\$ 1.567,53
Fonoaudiólogo	A/A/01	20 HS	01	R\$ 976,81

#### II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO	CLASSE/ TABELA/NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
Técnico em Contabilidade	A/B/01	20 HS	01	R\$ 1.614,86

#### III - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO	CLASSE/ TABELA/NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
Vigia	A/D/01	40 HS	01	R\$ 622,00

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 30/01/2012

Edição: Tribuna

Formato: Regional

Página: 4A